

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PAE nº 2025/2162401

Este **AVISO** torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS
CNPJ nº 50.482.713/0001-07

LEGISLAÇÃO Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL Decreto Estadual nº 2.787/22.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE CAMISAS E CRACHÁS**, necessárias para a continuidade das atividades laborais e para o atendimento de demandas externas, concernentes às atividades finalísticas desta Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência	Total
Lote 1	01	CAMISA GOLA POLO MASCULINA: Tecido Piquet, sendo 60% Algodão e 40% Poliéster; Cores: Azul marinho, terracota, Branco e preto; brasão do Governo do Pará do lado esquerdo do peito em bordado de acordo com o layout fornecido pela contratante; Nome da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI, abaixo do brasão; Bandeira do Pará em bordado nas mangas direita e esquerda, manga curta; Gola Pólo, com entretela 100% algodão, apenas de um lado do tecido, fixa nas costuras; abotoamento com 3,0 cm de largura x 14,0 cm de altura, fixa nas costuras; com 03 (três) botões de 1,2 cm com 4 furos, na cor do tecido; as casas dos botões deverão ter tamanhos 1,7 cm, no sentido vertical, deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento do tecido, todas as bordas internas deverão ser overlocadas, costuradas no interior de cada peça do uniforme, em local que não prejudique a vestimenta; as etiquetas deverão ser costuradas na lateral interna das camisas, com todas	115402-8	UND	20	R\$ 54,70	R\$ 1.094,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

		as informações exigidas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/XG/XGG/EG/EGG.					
02		CAMISA GOLA POLO FEMININA: Tecido Piquet, sendo 60% Algodão e 40% Poliéster; Cores: Azul marinho, terracota, Branco e preto; brasão do Governo do Pará do lado esquerdo do peito em bordado de acordo com o layout fornecido pela contratante; Nome da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI, abaixo do brasão; Bandeira do Pará em bordado nas mangas direita e esquerda, manga curta; Gola Pólo, com entretela 100% algodão, apenas de um lado do tecido, fixa nas costuras; abotoamento com 3,0 cm de largura x 14,0 cm de altura, fixa nas costuras; com 03 (três) botões de 1,2 cm com 4 furos, na cor do tecido; as casas dos botões deverão ter tamanhos 1,7 cm, no sentido vertical, deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento do tecido, todas as bordas internas deverão ser overlocadas, costuradas no interior de cada peça do uniforme, em local que não prejudique a vestimenta; as etiquetas deverão ser costuradas na lateral interna das camisas, com todas as informações exigidas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/XG/XGG/EG/EGG.	170423-0	UND	50	R\$ 59,64	R\$ 2.982,00
03		CAMISA GOLA REDONDA: Cores a definir, manga curta; com serigrafia frente e verso a definir; Tecido: 100% algodão; as costuras devem ser bem acabadas de	152415-1	UND	100	R\$ 32,43	R\$ 3.243,00

Nº 002/2025 MINUTA DO CONTRATO
Nº 2025/2162401 PROCESSO
Nº 002/2024 DISPENSA ELETÔNICA

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

		modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir a abertura das mesmas; as etiquetas deverão ser costuradas na lateral interna das camisas, com todas as informações exigidas. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/XG/XGG/EG/EGG.					
Lote 2	01	CRACHÁ EM PVC COM FOTO, PRENDEDOR TIPO JACARÉ E CORDÃO PERSONALIZADO	094761-0	UND	50	R\$ 11,21	R\$ 560,50
	02	Carteiras de identificação em PVC (tipo funcional - personalizada)	106426-6	UND	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
						VALOR GLOBAL	R\$ 8.381,71

1. COMO E QUANDO SERÃO RECEBIDAS AS PROPOSTAS E LANCES?

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, a ser realizada no dia **18/03/2025 às 08:30h** (horário de Brasília), na plataforma do site: <https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx> e o aviso será previamente divulgado no Portal Compras.Pará e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Instrumento e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

2.2. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

2.3. Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema e/ou apresentar declaração junto a documento de habilitação, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

2.4. Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, e/ou apresentar declaração junto a documento de habilitação que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição/contratação, bem como, se responsabiliza em fornecer o material de acordo com a especificação contida no Termo de Referência deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

2.5. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

2.6. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

3.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

especificações técnicas previstas neste Instrumento e seus anexos.

3.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada contendo todas as especificações necessárias à sua avaliação, bem como preço unitário e total para a aquisição.

3.5. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DAS PROPOSTAS**

Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço Por Lote, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e condições do presente Edital.

5.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar para o e-mail: elaine.silva@sepi.pa.gov.br, de imediato, os documentos relacionados abaixo:

5. HABILITAÇÃO

a) Proposta, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, nº Inscrição Estadual, endereço, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários atuais;

b) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de contrato social e/ou equivalente, acompanhando de todas as suas alterações e/ou em sua forma consolidada, e de documento comprobatório de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

f) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa, se for o caso.

g) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 62, inciso III e artigo 68, inciso V da Lei 14.133/21.

6.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

6. ADVERTÊNCIA

6.2. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7. CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

7.1. As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

7.2. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

**8. DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Cidade (PA), 10 de março de 2025.

(Assinatura eletrônica)

PUYR DOS SANTOS TEMBÉ

Secretária de Estado dos Povos Indígenas

Nº 002/2025 MINUTA DO CONTRATO
Nº 2025/2162401 PROCESSO
Nº 002/2024 DISPENSA ELETÔNICA

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2025/2162401

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1	CAMISA GOLA POLO MASCULINA: Tecido Piquet, sendo 60% Algodão e 40% Poliéster; Cores: Azul marinho, terracota, Branco e preto; brasão do Governo do Pará do lado esquerdo do peito em bordado de acordo com o layout fornecido pela contratante; Nome da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI, abaixo do brasão; Bandeira do Pará em bordado nas mangas direita e esquerda, manga curta; Gola Pólo, com entretela 100% algodão, apenas de um lado do tecido, fixa nas costuras; abotoamento com 3,0 cm de largura x 14,0 cm de altura, fixa nas costuras; com 03 (três) botões de 1,2 cm com 4 furos, na cor do tecido; as casas dos botões deverão ter tamanhos 1,7 cm, no sentido vertical, deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento do tecido, todas as bordas internas deverão ser overlocadas, costuradas no interior de cada peça do uniforme, em local que não prejudique a vestimenta;	115402-8	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

		as etiquetas deverão ser costuradas na lateral interna das camisas, com todas as informações exigidas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/XG/XGG/EG/EGG.					
	2	CAMISA GOLA POLO FEMININA: Tecido Piquet, sendo 60% Algodão e 40% Poliéster; Cores: Azul marinho, terracota, Branco e preto; brasão do Governo do Pará do lado esquerdo do peito em bordado de acordo com o layout fornecido pela contratante; Nome da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI, abaixo do brasão; Bandeira do Pará em bordado nas mangas direita e esquerda, manga curta; Gola Pólo, com entretela 100% algodão, apenas de um lado do tecido, fixa nas costuras; abotoamento com 3,0 cm de largura x 14,0 cm de altura, fixa nas costuras; com 03 (três) botões de 1,2 cm com 4 furos, na cor do tecido; as casas dos botões deverão ter tamanhos 1,7 cm, no sentido vertical, deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento do tecido, todas as bordas internas deverão ser overlocadas, costuradas no interior de cada peça do uniforme, em local que não prejudique a vestimenta; as etiquetas deverão ser costuradas na lateral interna das	170423-0	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

		camisas, com todas as informações exigidas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/XG/XGG/EG/EGG.					
	3	CAMISA GOLA REDONDA: Cores a definir, manga curta; com serigrafia frente e verso a definir; Tecido: 100% algodão; as costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir a abertura das mesmas; as etiquetas deverão ser costuradas na lateral interna das camisas, com todas as informações exigidas. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/XG/XGG/EG/EGG.	152415-1	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
Lote 2	1	CRACHÁ EM PVC COM FOTO, PRENDEDOR TIPO JACARÉ E COR-DAO PERSONALIZADO	094761-0	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
	2	Impressão de carteiras de identificação em PVC (tipo funcional - personalizada)		UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 8.600,00

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*	
A Licitação foi dividida em 2 lotes observando-se que os itens que compõem o LOTE 1 são do mesmo grupo, já o item do LOTE 2 corresponde a outra natureza e não se relacionam entre si. A opção adotada de aquisição por lotes seguiu o critério logístico já adotado em outros processos licitatórios utilizados pela Administração pública.	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Padronização de uniformes para servidores da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará – SEPI.
NATUREZA DO BEM	

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

☒ Comum.

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. ☒ Não. Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. ☒ Não. Justificativa: Sim, para validar a qualidade do material solicitado de acordo com o padrão solicitado no Estudo Técnico preliminar – ETP.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. - De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados no LOTE 1 por, no mínimo, 6 meses, a partir do seu recebimento pela contratante; e - Para o item do LOTE 2, a garantia se dará quanto a qualidade e durabilidade da foto impressa pelo período de 12 meses a partir do seu recebimento pelo contratante. ☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado para o LOTE 2 prestará assistência técnica durante 12 meses , a partir do seu recebimento pela contratante, sem custo para a administração pública, desde que seja comprovado defeito de fabricação. ☐ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y .
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II , da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

	☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? (Especificar a exigência). ☐ Sim. Por quê? (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada). ☒ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

	cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i> ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Especificar: 1- Certificações de sustentabilidade: Poderá ser realizada diligência a fim de verificar se o fornecedor detém certificações que comprovem seu compromisso com práticas sustentáveis, como a ABR (Algodão Brasileiro Responsável), ISO 9001 (Sistemas de gerenciamento de qualidade), Certificação GOTS (Global Organic Textile Standard), Certificação OEKO-TEX Standart 100. 2- Redução de impactos ambientais: Poderá ser realizada diligência no sentido de verificar se o fornecedor tem medidas para reduzir seu impacto ambiental, como a implementação de políticas de redução de resíduos, uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis, utilização de fontes renováveis de energia, entre outros. 3- Responsabilidade social: Poderá ser realizada diligência no sentido de verificar se o fornecedor tem políticas claras em relação à responsabilidade social, como o respeito aos direitos trabalhistas, a promoção da diversidade e inclusão, e a garantia de condições justas de trabalho. 4- Uso eficiente de recursos: Poderá ser realizada diligência no sentido de verificar se o fornecedor adota medidas para utilizar os recursos de forma mais eficiente, como por exemplo, uso de tecnologias mais avançadas para reduzir o consumo de água e energia. 5- Avaliação do ciclo de vida do produto ou serviço: Considerar o impacto ambiental e social de todo o ciclo de vida do produto ou serviço, desde a extração de matérias-primas até o descarte final. 6- Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

	e melhorias contínuas: Poderá ser realizada diligência no sentido de verificar se o fornecedor tem compromisso com a inovação e a melhoria contínua de seus processos, produtos ou serviços para torná-los mais sustentáveis. 7- Conformidade com as leis e regulamentações ambientais e sociais: Poderá ser realizada diligência no sentido de verificar se o fornecedor está em conformidade com todas as leis e regulamentações ambientais e sociais aplicáveis ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. ☒ Não. Especificar: <i>(Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).</i>
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ bem deve ser entregue em tantas parcelas quanto forem necessárias, sendo a 1ª em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 1020 – Campina – 3 e 4º Andar Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI Horário: 09 às 16:00h
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	12 Meses
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
	Meio Ordem bancária.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

FORMA DE PAGAMENTO	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: Funcional Programática: 1297 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 01500000001 Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém (PA), 10 de fevereiro de 2025

JULIANA DE QUEIROZ MACHADO

Gerente de Gestão de Patrimônio, Materiais e Logística – GGPMML

Matrícula – 5980653

Nº 002/2025 MINUTA DO CONTRATO

Nº 2025/2162401 PROCESSO

Nº 002/2024 DISPENSA ELETÔNICA

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

CONTRATO SEPI Nº 002/2025
PAE nº 2025/2162401

RESUMO	
	CONTRATANTE Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará SEPI CNPJ nº 50.482.713/0001-07
	CONTRATADO Nome da pessoa física CPF nº xxx.xxx.xxx-xx. ou Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.
	OBJETO Aquisição de CAMISAS E CRACHAS, com o objetivo de suprir as necessidades diárias dos servidores da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI, no cumprimento de suas atividades laborais e acolhimento de demais pessoas em visitas oficiais e extraoficiais às dependências desta referida instituição.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07



ENTREGA

Forma Conforme solicitação do Fiscal do Contrato e demanda desta SEPI.

Prazo **02 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 1020, andar 3 e 4 - 66.015-040 - Campina - Belém – PA.



VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXXXXXXX

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI**, CNPJ nº 50.482.713/0001-07, com sede na R. Arcipreste Manoel Teodoro, 1020, andar 3 e 4 - 66.015-040 - Campina - Belém - PA, neste ato representado pela **SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ, SRA. PUJR DOS SANTOS TEMBÉ**, brasileira, solteira, CPF: 710.527.202-34, RG: 3579006 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº34, Tapanã, CEP nº 668303-00, Belém-PA.

CONTRATADO

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

Nº 002/2025 MINUTA DO CONTRATO
Nº 2025/2162401 PROCESSO
Nº 002/2024 DISPENSA ELETÔNICA

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ
nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato re-
presentado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF
nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **contratação direta** por **DISPENSA ELETRÔNICA nº xxx/2025** constante no PAE nº 2025/2162401 e é regido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de **CAMISAS E CRACHÁS**, com o objetivo de suprir as necessidades diárias dos servidores da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI, no cumprimento de suas atividades laborais e acolhimento de demais pessoas em visitas oficiais e extraoficiais às dependências desta referida instituição, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta na Cláusula 2, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência	Total
Lote 1	01	CAMISA GOLA POLO MASCULINA: Tecido Piquet, sendo 60% Algodão e 40% Poliéster; Cores: Azul marinho, terracota, Branco e preto; brasão do Governo do Pará do lado esquerdo do peito em bordado de acordo com o layout fornecido pela contratante; Nome da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI, abaixo do brasão; Bandeira do Pará em bordado nas mangas direita e esquerda, manga curta; Gola Pólo, com entretela 100% algodão, apenas de um lado do tecido, fixa nas costuras; abotoamento com 3,0 cm de largura x 14,0 cm de altura, fixa nas costuras; com 03 (três) botões de 1,2 cm com 4 furos, na cor do tecido; as casas dos botões deverão ter tamanhos 1,7 cm, no sentido vertical, deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento do tecido, todas as bordas internas deverão ser overlocadas, costuradas no interior de cada peça do uniforme, em local que não prejudique a vestimenta; as etiquetas deverão ser costuradas na lateral interna das camisas, com todas as informações exigidas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/XG/XGG/EG/EGG.	115402-8	UND	20	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
	02	CAMISA GOLA POLO FEMININA: Tecido Piquet, sendo 60% Algodão e 40% Poliéster; Cores: Azul marinho, terracota, Branco e preto; brasão do Governo do Pará do lado esquerdo do peito em bordado de acordo com o layout fornecido pela contratante; Nome da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI, abaixo do brasão; Bandeira do Pará em bordado nas mangas direita e esquerda, manga curta;	170423-0	UND	50	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Nº 008/2024 MINUTA DO CONTRATO

Nº 2024/209657 PROCESSO

Nº 002/2024 DISPENSA ELETÔNICA

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

		Gola Pólo, com entretela 100% algodão, apenas de um lado do tecido, fixa nas costuras; abotoamento com 3,0 cm de a largura x 14,0 cm de altura, fixa nas costuras; com 03 (três) botões de 1,2 cm com 4 furos, na cor do tecido; as casas dos botões deverão ter tamanhos 1,7 cm, no sentido vertical, deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento do tecido, todas as bordas internas deverão ser overlocadas, costuradas no interior de cada peça do uniforme, em local que não prejudique a vestimenta; as etiquetas deverão ser costuradas na lateral interna das camisas, com todas as informações exigidas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/XG/XGG/EG/EGG.					
	03	CAMISA GOLA REDONDA: Cores a definir, manga curta; com serigrafia frente e verso a definir; Tecido: 100% algodão; as costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir a abertura das mesmas; as etiquetas deverão ser costuradas na lateral interna das camisas, com todas as informações exigidas. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/XG/XGG/EG/EGG.	152415-1	UND	100	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Lote 2	01	CRACHÁ EM PVC COM FOTO, PRENDEDOR TIPO JACARÉ E CORDAO PERSONALIZADO	094761-0	UND	50	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Nº 008/2024 MINUTA DO CONTRATO

Nº 2024/209657 PROCESSO

Nº 002/2024 DISPENSA ELETÔNICA

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

	02	Carteiras de identificação em PVC (tipo funcional - personalizada)	106426-6	UND	100	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR GLOBAL							R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA 4

Local e hora da entrega dos produtos

O local e a hora da entrega dos produtos contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxxx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Programa: 1297 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

Ação 8338 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nº 008/2024 MINUTA DO CONTRATO
Nº 2024/209657 PROCESSO
Nº 002/2024 DISPENSA ELETÔNICA

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PI: 4110008338C

Fonte: 015000000001

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☐ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **x%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigação das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressaltados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

Nº 008/2024 MINUTA DO CONTRATO
Nº 2024/209657 PROCESSO
Nº 002/2024 DISPENSA ELETÔNICA

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
 - j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
 - l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
 - m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
 - n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a **5 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
	2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **10 dias corridos**

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso,

Nº 008/2024 MINUTA DO CONTRATO
Nº 2024/209657 PROCESSO
Nº 002/2024 DISPENSA ELETÔNICA

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
CNPJ: 50.482.713/0001-07

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 10 de março de 2025.

PUY DOS SANTOS TEMBÉ

Secretária de Estado dos Povos Indí-
genas do Pará – SEPI
Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2162401

Anexo/Sequencial: 40

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: PUYR DOS SANTOS TEMBÉ, **CPF:** ***.527.202-**

Em: 10/03/2025 11:43:53

Aut. Assinatura: e3accfd4834ff815e3d3dc455a996705fc6d2bc52ba4425ef62e61d36fb73fbd



Identificador de autenticação: 9d5b091b-32e9-490e-82d6-e8f460b10ad6

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>